

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

RELATÓRIO

Assunto: Formalização para alicação de Advertência à Empresa Quality Elétrica e Construção LTDA por descumprimento contratual.

1. Contextualização

A Empresa Quality Elétrica e Construção LTDA, CNPJ 06.787.909/0001-18, foi contratada por meio do Processo Licitatório nº 23/2024 e Pregão Eletrônico nº 02/2024 para o fornecimento de computadores e antivírus, conforme especificações constantes no edital e no Termo de Referência. A entrega dos itens deveria ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento da ordem formal.

Apesar das notificações e da oportunidade concedida para regularização, a empresa não cumpriu suas obrigações contratuais, prejudicando as atividades administrativas do Instituto Birigüiprev.

2. Fundamentação Legal

O descumprimento das obrigações contratuais configura infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 156, que prevê sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além da declaração de inidoneidade.

3. Histórico dos Fatos

- **Data da contratação:** 20/12/2024 Conforme Publicação no Diário Oficial, Edição 810 em 23/12/2024.
- **Objeto contratado:**
ITEM II. PRODUTO: COMPUTADORES (Sem o Monitor) COM MOUSE, TECLADOS E CONFIGURAÇÕES INTERNAS CONFORME TR – QUANTIDADE – 12 (DOZE).

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

- **Prazo para entrega:** Conforme disposto no Termo de Referência no item 6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Recebimento, Prazo, Cronograma e Forma de Entrega.

6.1.1. A partir de ser identificado o vencedor, será solicitado os equipamentos/licenças pelo Diretor Administrativo Financeiro ou pelo Superintendente do BIRIGUIPREV, **onde a entrega se dará em até 10 (dez) dias.**
- **Notificação prévia:** A empresa foi notificada formalmente em 31/12/2024, sendo realizado o pedido com envio da Nota de Empenho em 08, 14, 15 e 21/01/2025 com aviso do prazo a ser cumprido.
- **Situação atual:** Diante da demora da entrega e dificuldade de comunicação a empresa foi desclassificada conforme Despacho 44.

4. Justificativa para Ausência de Comissão

Conforme previsto na legislação vigente, seria recomendável a criação de uma comissão específica para análise e aplicação das sanções cabíveis neste caso. No entanto, devido à insuficiência de pessoal disponível no quadro do Instituto Birigüiprev para compor tal comissão, foi decidido que a aplicação da penalidade será realizada diretamente pela Superintendente Guiomar de Souza Pazian e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Fernando Aparecido de Oliveira omazini, ambos responsáveis pelas decisões administrativas desta autarquia.

Essa decisão visa garantir celeridade na resolução do caso e evitar maiores prejuízos ao Instituto.

5. Impactos

A ausência dos equipamentos e antivírus comprometeu diretamente a execução das atividades administrativas do Instituto Birigüiprev, gerando atrasos e dificuldades operacionais.

6. Decisão



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo



Com base nos fatos apresentados e na legislação aplicável, fica determinada a aplicação da penalidade de **advertência** à Empresa Quality. Esta medida visa alertar a contratada sobre a gravidade do descumprimento e prevenir reincidências futuras.

7. Disposições Finais

Este relatório será encaminhado à Empresa Quality para ciência e registro nos autos administrativos do processo licitatório nº 23/2024, a advertência será publicada no Diário Oficial do Município.

Data: 07 de abril de 2025

Assinam este relatório:


Guiomar de Souza Pazian
Superintendente


Fernando Aparecido de Oliv. Tomazini
Diretor de Benefícios